Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

DOCUMENTO	**:1657/2010**
PROCESSO TC/MS	:1657/2010
PROTOCOLO	:974915
ÓRGÃO	:PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:ANDRÉ ALVES FERREIRA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2010
RELATOR	:CONS. CELINA MARTINS JALLAD
CONTRATADO (A)	:LETÍCIA MARIA ANTONIO DE CARVALHO - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:CARTA-CONVITE 01/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:A CONTRATADA EFETUARA ORGANIZAR E DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR PARA O MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:R$ 53.900,00

O presente processo esta examinando a legalidade e a regularidade da execução do Contrato n.º 13/2010, que foi celebrado entre as partes identificadas acima, e cuja a 1ª fase do contrato já possui julgamento por este Tribunal de Contas por meio da Decisão Singular DSG – G.OFD - 5204/2010, publicada em D.O. n.º 165 de 29/09/10.

O presente processo foi formalizado de acordo com as normas legais.

Através da Análise Conclusiva ANC – 6IGCE – 9415/2010 de f. 135/136, constatou que o valor empenhado foi liquidado e pago, desta forma, comprovado a execução do Contrato ora em questão.

Em exame dos novos documentos juntados aos autos o Ministério Público de Contas verificou que assiste razão a Equipe Técnica desta Corte, assim, opinou pela legalidade e regularidade da execução deste contrato, como consta no Parecer PAR – P.JAOMJ – 9477/2010 de f. 138/139.

É o Relatório.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

Uma vez que os documentos acostados comprovam a execução integral deste Contrato, DECIDO de conformidade com o artigo 13 inciso V c/c o artigo 311 inciso I/II e artigo 312 inciso I - todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela legalidade e regularidade dos atos proferidos no decorrer da execução do Contrato n.º 13/2010.

É a DECISÃO.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2010.

Conselheira CELINA MARTINS JALLAD
R E L A T O R A

GAS